



Ao
Ilustríssimo senhor
Jailson Fausto Alves
MD. Prefeito Municipal de Lima Campos (MA)
Nesta

Senhor Prefeito,

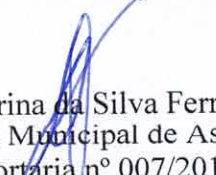
Venho através do presente expediente, após a conclusão dos Atos Preparatórios inerentes à fase interna do procedimento de contratação, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE a adesão à 20190275/2019 (SRP), Processo administrativo nº 2501002/2019, na qual constam os itens identificados cujas especificações atendem as necessidades desta Administração Pública Municipal de Lima Campos, tendo por objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios visando a montagem de cestas básicas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, decretos de regulamentação do sistema de registro de preços do Município de Lima Campos-MA, Decreto Municipal nº 003/2013 e Decreto Municipal nº. 20 01 001/2017, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Cumprе esclarecer que o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços autorizou o quantitativo total solicitado por esta Secretaria Municipal referente ao item solicitado. Desta forma, o valor total solicitado para Adesão, equivalente a R\$ 347.850,00 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente ofício, o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento de Contratação por meio de adesão.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 23 de março de 2020.


Pedrina da Silva Ferreira Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2017-GAB

ANEXO

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

Registro de Preços para futura, eventual e parcelado Aquisição de gêneros alimentícios visando a montagem de cestas básicas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação pretendida, justifica-se na necessidade de aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Lima Campos-MA.

3. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas realizadas no Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 347.850,00 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

3.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- COTA EXCLUSIVA - para os itens Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da da pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- COTA RESERVADA - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do Artigo 43 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e,
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Açúcar refinado granulado tipo cristal,	Kg	9.000	R\$ 2,39	R\$ 10.755,00



	composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1kg.				
2	Óleo de soja vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem 900ml.	Lata	9.000	R\$ 3,99	R\$ 17.955,00
3	Macarrão espagete pacote embalagem 500g- macarrão tipo sêmola, formato espagete.	Pacote	18.000	R\$ 2,95	R\$ 26.550,00
4	Sal refinado iodado extra, embalagem com 1kg.	Kg	9.000	R\$ 1,19	R\$ 5.355,00
5	Flocos de milho, tipo flocão 500g.	Pacote	27.000	R\$ 1,39	R\$ 18.765,00
6	Café em pó torrado e moído embalagem à vácuo, pacote de 250g.	Pacote	9.000	R\$ 4,59	R\$ 20.655,00
7	Margarina pote com 250gr.	Unidade	9.000	R\$ 3,05	R\$ 13.725,00
8	Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível 250gm.	Unidade	18.000	R\$ 3,98	R\$ 35.820,00
9	Biscoito salgado tipo cream cracker embalagem 400g- biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, características adicionais sem recheio.	Unidade	9.000	R\$ 3,85	R\$ 17.325,00
10	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg.	Kg	11.250	R\$ 2,73	R\$ 15.356,25
11	Feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	Kg	4.500	R\$ 8,69	R\$ 19.552,50
12	Farinha de mandioca amarela embalagem de 01kg.	Unidade	4.500	R\$ 4,59	R\$ 10.327,50
13	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha embalagem de 01 kg.	Kg	33.750	R\$ 2,73	R\$ 46.068,75
14	Feijão; carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, embalagem com 1kg, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	Kg	13.500	R\$ 8,69	R\$ 58.657,50
15	Farinha de mandioca amarela embalagem de 01kg.	Unidade	13.500	R\$ 4,59	R\$ 30.982,50
TOTAL RS					R\$ 347.850,00

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:



- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

6.3. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

O representante da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular

mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na contate o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados; e
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada;

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução, do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes a matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Educação.

13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente neste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

13.4. A adesão da presente Ata de Registro do Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 §2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2013 e 20 01 001/2017, Lei Complementar nº 123/2005, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

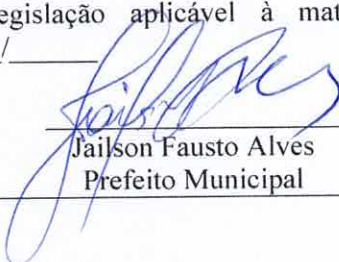
Lima Campos (MA), 23 de março de 2020.

Pedrina da Silva Ferreira Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2017-GAB

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Município de Lima Campos/MA, em conformidade com a legislação aplicável à matéria. DATA:

____/____/____


Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal